

## Relatório de Análise das Contribuições – Consulta Pública nº005/2024

Campo Grande (MS), 31 de julho de 2024.

**Processo nº:**51/003.337/2024

**Assunto:** Relatório de Análise das Contribuições da Consulta Pública Nº 005/2024 – Portaria que disciplina a distribuição, a cobrança e a fiscalização da operação e manutenção do sistema de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus, Município de Terenos/MS.

**Interessado:** Diretoria de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico e Resíduos Sólidos

### 1. Objetivo

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Consulta Pública nº 005/2024, realizada por intercâmbio documental, no período compreendido entre 15/07/2024 a 30/07/2024, visando ao recebimento de sugestões, comentários e questionamentos prévios sobre o processo nº 51/003.337/2024 referente a Portaria que disciplina a distribuição, a cobrança e a fiscalização da operação e manutenção do sistema de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus, Município de Terenos/MS.

### 2. Da Consulta Pública

Para a realização da Consulta Pública nº 005/2024, por intercâmbio documental, foram providenciadas a:

- a) Disponibilização de Minuta de Portaria que disciplina a distribuição, a cobrança e a fiscalização da operação e manutenção do sistema de abastecimento de água no Assentamento Guaicurus, Município de Terenos/MS.
- b) Modelo de Formulário para envio de Contribuições, da Nota Técnica Regulatória nº006/2024/DSBRS/AGEMS, bem como os critérios e os procedimentos para participação, no endereço eletrônico da Agência (<http://www.agems.ms.gov.br>);



- c) Publicação do AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2024, no Diário Oficial do Estado nº 11.554, de 12 de julho de 2024, página 36;
- d) Divulgação da realização da Consulta Pública nº 005/2024, por meio do endereço eletrônico da Agência (<http://agemms.gov.br>) e outros meios de comunicação às entidades de interesse da sociedade.

### 3. Das Contribuições

Decorrido o prazo da Consulta Pública nº 005/2024, foram apresentadas contribuições por parte dos interessados e da sociedade em geral, dando pleno atendimento ao processo de participação e controle social.

As contribuições assim como suas respectivas respostas são apresentadas nas tabelas em anexo a seguir.



**Leonardo de Almeida Caldo**

Coordenação da Câmara Técnica de  
Saneamento

Matrícula: 480124023

Diretoria de Saneamento Básico e Resíduos  
Sólidos



**ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS**

**MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 005/2024**

**NOME DA INSTITUIÇÃO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS – AGEMS**

**Documento: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo nº 51/003.337/2024, que cuida da proposta de normativo visando estabelecer o regulamento de serviços de abastecimento de água para o Assentamento Guaicurus no Município de Terenos/MS.**

**CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS**

**IMPORTANTE:** Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8d150566995bb104917a5924282bec875591296db16b5128018cc390c6b41a1ab  
https://valida.cgo.18cc390c6b41a1ab8af5e6e3c66e6180a6c9d2e3e19c5404a58b3896

TEXTO/AGEMS	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO	ANÁLISE DA CONTRIBUIÇÃO
<p>CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Empresa de Saneamento de MS S/A - SANESUL, da AGEMS e o Município de Terenos, visando a delegação das atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, onde a AGEMS tem a atribuição de fiscalizar e regular a execução dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no Município de Terenos, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da SANESUL previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais; e</p>	<p><b>Suprimir a redação apontada</b></p>	<p>A Sanesul entende que o convênio citado é específico para a relação contratual entre ela e o Município de Terenos, conforme consta em várias cláusulas, tais como: - Cláusula Segunda, subcláusula primeira: "As metas iniciais dos serviços de saneamento básico são as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o MUNICÍPIO e a SANESUL"; - Cláusula terceira "O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no MUNICÍPIO será objeto de atuação da AGEPAN, com a colaboração do MUNICÍPIO, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o MUNICÍPIO e a SANESUL, visando à sua</p>	<p><b>ACATADA PARCIALMENTE</b></p> <p><b>Alterando o texto para:</b></p> <p>Considerando a Cláusula Primeira do Convênio de Cooperação 004/2008 cujo objeto prevê a delegação a AGEMS da organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico, combinada com a Cláusula Terceira que prevê a participação do município;</p>



		<p>adequada e eficiente prestação”; - Cláusula Quarta: Das atribuições do Município: “c) celebrar Contrato de Programa com a SANESUL; - Cláusula Quinta: “A taxa de fiscalização a ser mensalmente paga pela SANESUL em favor da AGEPAN será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 975 de 19 de agosto de 2008”. (GRIFAMOS); Ademais o Contrato de Programa n.04/2008 limita a atuação da Sanesul apenas na área urbana do município de Terenos. Logo, não há qualquer vinculação do citado convênio firmado com a Sanesul com eventual fiscalização no assentamento citado na minuta, uma vez que sua área de atuação é exclusivamente urbana.</p>	
--	--	---	--

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 8d150566995bb104917a5924282bec875591296db16b51258018cc390cb4a1ab  
<https://valida.ae/b8cdf2f0b3af5e6e3c66e6180a6c9d2e3e19c5494a58b3896>



## Página de assinaturas



**Leandro Caldo**  
041.801.361-63  
Signatário

### HISTÓRICO

- 31 jul 2024**  
09:55:46  **Leandro de Almeida Caldo** criou este documento. ( Email: lcaldo@agemms.ms.gov.br, CPF: 041.801.361-63 )
- 31 jul 2024**  
09:55:47  **Leandro de Almeida Caldo** (Email: lcaldo@agemms.ms.gov.br, CPF: 041.801.361-63) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.55 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 31 jul 2024**  
09:55:48  **Leandro de Almeida Caldo** (Email: lcaldo@agemms.ms.gov.br, CPF: 041.801.361-63) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.55 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil

